

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA - MG
Avenida 15 de Outubro, nº 155 – 2º andar - centro
CEP 37170-000 – TELEFAX: (35) 3851 1822

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 508/2023

ALTERA O ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 5690,
DE 09/09/2022, QUE INSTITUI O PROGRAMA
MUNICIPAL DE INCENTIVO À VACINAÇÃO NO
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/MG.

O Povo do Município de Boa Esperança, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 8º da Lei Municipal nº 5690, de 09/09/2022, que institui o programa municipal de incentivo à vacinação no município de Boa Esperança/MG, no que tange ao acréscimo de cargos designados para atuarem nas Campanhas de Vacinação e altera a compensação a serem pagas aos servidores públicos municipais, passando o mesmo a vigorar com a seguinte forma e redação:

"Art. 8º - -----.

CARGO	VALOR
Enfermeiro PSF	R\$ 280,00
Técnico de Nível Superior / Enfermeiro	R\$ 280,00
Gerente de Unidade Básica de Saúde	R\$ 280,00
Coordenador de Atenção Básica em Saúde	R\$ 280,00
Técnico de Enfermagem PSF	R\$ 220,00
Técnico de Enfermagem	R\$ 220,00
Chefe de Seção (Ligados diretamente ao setor)	R\$ 220,00
Agente Comunitário de Saúde	R\$ 220,00
Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 220,00
Motorista	R\$ 220,00
Auxiliar de Serviços Administrativo(Ligados diretamente ao setor).	R\$ 220,00

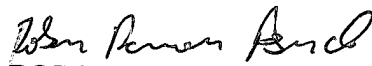
(§ 1º ... § 5º)"

Art. 2º - As alterações previstas nesta Lei ficam remetidas à Lei Municipal nº 5690, de 09/09/2022, ficando inalterados seus demais dispositivos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Boa Esperança, 25 de Outubro de 2023.


JOSÉ VALTER NETTO
Presidente


ROBSON RAMON RESENDE
Vice-Presidente


JOÃO BATISTA SILVA RAMOS
Secretário